

Contrato

Gestão Estratégica de Redes Sociais

Sumário

Qual o objetivo deste contrato?	03
Prazos e obrigações das partes	05
Como será realizado o pagamento do serviço?	08
Solicitações de ajustes, extras ou de urgência	10
Duração e renovação do contrato	12
	7
E se eu quiser rescindir o contrato?	12
Reuniões para o andamento do projeto	14
Uso de imagem e propriedade intelectual	15
Utilização e coleta de dados	17
Disposições gerais	18
Local para resolver eventuais conflitos	19

	Contratante	+
Nome da Contratante.		
CPF:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		

Contratada

Nome.

Na condição de estrategista digital, redatora e social media.

CNPJ:

Sede:

Representada por Nome, sob o CPF n.

Contratado

Nome.

Na condição de editor de vídeo e designer.

CNPJ:

Sede:

Representada por Nome sob o CPF n.



As partes concordam com os combinados deste contrato, e consideram justas as condições aqui estabelecidas.

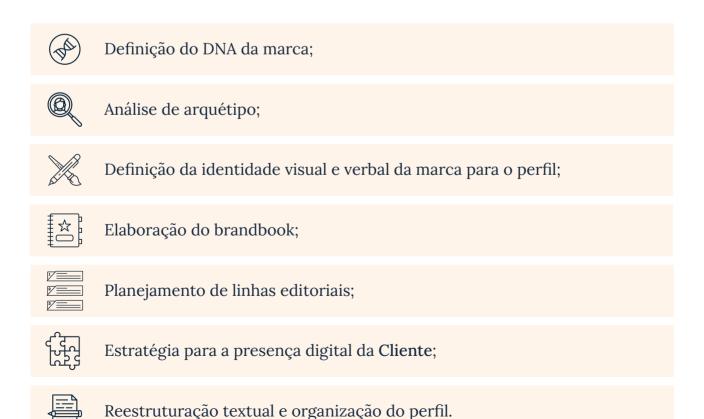
Qual o objetivo deste contrato?

Cláusula 1ª. Este contrato possui como objetivo a prestação dos serviços de estruturação e gestão de presença estratégica das seguintes redes sociais:

	Rede Social	Perfil
✓	LinkedIn	
✓	Instagram	@
	Threads	@
	Outra	

01 - Estruturação de perfil

1.1. No **primeiro mês**, os **Contratados** ficarão responsáveis pela estruturação estratégica do perfil para as redes mencionadas na tabela acima. Isso inclui:



02 - Gestão mensal

1.2. A partir do **segundo mês**, será **iniciada a gestão do perfil** e o **início efetivo das publicações**, ficando os **Contratados** responsáveis por:

t t	Desenvolver o calendário editorial;
LI	Criar publicações originais por mês, sendo no máximo carrosséis.
=	Entregar os conteúdos no Trello;
+	Agendar as postagens, após a aprovação da Cliente.
age.	Ao todo, este contrato contempla a estratégia mensal, a criação e o ndamento de publicações para (as redes sociais tais) As entregas serão feitas de forma:
Tota	Mensal. Quinzenal. lizando conteúdos mensais e meses de trabalho.



1.3. Os Contratados não realizarão serviços: (a) relacionados à vendas/comercial e de atendimento ou gerenciamento de clientes (como responder mensagens, comentários, directs, stories e marcações); (b) de criação ou gravação de stories; (c) de desenvolvimento de logotipos; (d) relacionados ao tráfego pago.

Parágrafo único

Eles poderão indicar profissionais de sua confiança para a realização desses ou de outros serviços, quando solicitados pela Cliente, mas a qualidade dos serviços de outros profissionais não será de sua responsabilidade, sejam eles indicados ou não.



1.4. Os Contratados poderão utilizar inteligência artificial como apoio na criação de conteúdos (textos, design das artes e edição de vídeos). No entanto, se comprometem a revisar todo o material, visando sempre a qualidade e humanização dos conteúdos e garantindo que a IA seja utilizada como uma ferramenta auxiliar, e não uma substituta dos profissionais.

1.5. O agendamento das publicações será realizado:



Diretamente nos perfis da Cliente; Através de ferramenta de agendamento.



A Cliente deve disponibilizar previamente o acesso de seus perfis (logins e senhas) para os Contratados.

Parágrafo primeiro

Os Contratados se comprometem a adotar medidas razoáveis e adequadas para proteger as informações da Cliente contra ameaças digitais. Contudo, não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos, perdas, ou acessos não autorizados às contas resultantes de atividades de hackers, vírus, malware ou outros ataques cibernéticos, tampouco por instabilidades, erros ou bloqueios nas redes sociais que não tenham sido causadas por sua atuação direta.

Parágrafo segundo

Os Contratados também devem avisar prontamente a Cliente sobre os imprevistos mencionados no parágrafo anterior, ou outros que impeçam o agendamento dos conteúdos. Assim, caso queira e se possível, a Cliente poderá, ela mesma, efetuar as postagens de acordo com o combinado no calendário.

Prazos e obrigações das partes

Cláusula 2ª. A elaboração dos conteúdos será feita a partir das informações fornecidas pela própria Cliente via Trello, no grupo do projeto no Whatsapp e briefing (nos links que serão enviados após a assinatura deste contrato).

O link do painel no Trello ficará disponível por até 10 (dez) dias a partir da entrega final e do término do prazo de vigência deste contrato.

Todos os conteúdos e entregas serão disponibilizados no link do Trello.

Decorrido este prazo, o painel poderá ser fechado e os Contratados não poderão ser responsabilizados por qualquer perda ou ausência de acesso aos arquivos, sendo de total responsabilidade da Cliente salvar e preservar os materiais que desejar.

Obrigações dos Contratados

- 2.1. Os Contratados se comprometem a fazer o possível para que a imagem da Cliente seja preservada, sempre se atentando aos cuidados para tanto, bem como às disposições expressas do Código de Defesa do Consumidor e dos Códigos de Ética Profissional dos clientes que os tiverem. Além disso, eles deverão:
- 2.1.1. Pesquisar e analisar o público, o tom de voz da marca e as referências enviadas pela Cliente, para pautar a estratégia e a produção dos conteúdos a serem desenvolvidos no perfil.
- 2.1.2. Elaborar os calendários mensais, estratégias e o agendamento das publicações das postagens contratadas.
- 2.1.3. Disponibilizar imagens em PNG ou JPEG, vídeos MP4 e arquivos de texto via Google Docs para aprovação no Trello.
- 2.1.4. Enviar, no prazo correto, todas as solicitações de imagens, vídeos, artes das capas e conteúdos.
- 2.1.5. Informar à Cliente sobre eventuais problemas que possam acarretar atrasos nas entregas, para que entrem em acordo e firmem um novo prazo.

Obrigações da Cliente

2.2. A Cliente precisa ter ciência de que **é peça fundamental dentro das estratégias** dos Contratados, e que a falta de seu empenho e compromisso com as estratégias refletirá negativamente nos resultados.

Nesse sentido, são suas obrigações:



Parágrafo primeiro: A Cliente se compromete a enviar estes conteúdos brutos e outras solicitações necessárias com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência das postagens. Isso serve para assegurar um fluxo de trabalho eficiente e evitar atrasos no cronograma ou a falta de conteúdo para a publicação no perfil.

Parágrafo segundo: A Cliente também entende que, no formato de vídeo, é sua a responsabilidade gravar e enviar os conteúdos sem edição (com base no roteiro enviado) aos Contratados, que irão editar e realizar a publicação.

Parágrafo terceiro: Se a Cliente não enviar os materiais solicitados no prazo combinado, os Contratados não serão obrigados a compensar com mais entregas nos meses seguintes, nem após o fim do contrato.

Parágrafo quarto: Os Contratados não poderão ser responsabilizados se não conseguirem prestar os serviços em decorrência:

- (a) da falta de informações (omissão); ou
- (b) de informações erradas fornecidas pela Cliente.
- 2.2.2. Aprovar previamente (em até 7 dias corridos) todas as peças produzidas pelos Contratados para que, então, estes possam publicá-las.

Parágrafo primeiro: Os Contratados não publicarão conteúdos que não forem previamente aprovados pela Cliente, sendo esta a responsável por eventuais atrasos no calendário em decorrência da não aprovação.

- Parágrafo segundo: Após a entrega dos conteúdos, se a Cliente permanecer em silêncio e não aprová-los por mais de 15 (quinze) dias corridos, os serviços serão considerados entregues e nada mais será devido.
- Parágrafo terceiro: A Cliente pode sugerir conteúdos para publicar em suas páginas, mas é responsável pelos efeitos do que vier a ser publicado, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violações de direitos autorais.

Se os Contratados forem acionados judicial ou extrajudicialmente pelos conteúdos, a Cliente se compromete a assumir a responsabilidade no processo.

2.2.3. Indicar e **disponibilizar um responsável** para manter contato direto com os Contratados, preferencialmente que **entenda do nicho do negócio** e que esteja **disposto a sanar eventuais dúvidas**.

Como será realizado o pagamento dos serviços?

Cláusula 3ª. Pela contratação dos serviços, fica estipulado que a Cliente:

◆ Fase 1 - Estruturação: Pagará um valor inicial de R\$_____, em até 24h (vinte e quatro horas) da assinatura deste contrato.

Este valor será **dividido entre à Estrategista e o Designer**, conforme tabela da próxima página.

Parágrafo primeiro: Este valor compreende nossa reunião inicial, a elaboração da estratégia de comunicação da Cliente e a análise e estruturação do perfil. Por isso, a Cliente declara estar ciente de que o **pagamento integral** desta cláusula **não depende da efetiva postagem dos conteúdos.**

Parágrafo segundo: Caso a Cliente decida **encerrar o contrato após a assinatura, ela ainda será responsável por pagar o valor inicial** mencionado.

Fase 2 – Gestão Mensal: A parti	r do segundo mês, pagará uma
mensalidade de R\$	pelo serviço de
Gerenciamento Estratégico de	Rede Social.

3.1. Ambos os valores deverão ser pagos via transferência bancária ou PIX. Eles serão divididos em duas contas correntes distintas, da seguinte forma:

Parte I - À Estrategista:

R\$______ (no 1º mês) e R\$______ (a partir do 2º mês) para a chave PIX CNPJ: ..., em nome de **Nome**, referente aos serviços de estratégia e copy.

Parte II - Ao Designer:

R\$_____ (no 1º mês) e R\$_____ (a partir do 2º mês) para a chave PIX CPF: ... em nome de **Nome**, referente aos serviços de design e edição de vídeo.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, a Cliente estará sujeita a:



(a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor que for devido;



(b) juros de 1% (um por cento) ao mês;



(c) atualização monetária calculada com base na variação do IPCA.



Calculados até a data do efetivo pagamento da parcela devida.

Além disso, **os Contratados poderão adotar todas as medida legais cabíveis** para a cobrança dos valores devidos, inclusive por meio de **protesto em cartório**, inscrição do nome da Cliente em órgãos de proteção ao crédito (como **SPC e Serasa**), bem como **cobrança extrajudicial e/ou judicial**.



Na hipótese de **cobrança judicial**, a **Cliente** será responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do processo, inclusive **custas judiciais** e **honorários advocatícios**, sem o prejuízo da **multa**, **juros e correção monetária** previstos na cláusula 3.2.

- 3.3. Os **Contratados** podem **interromper a continuidade dos serviços** enquanto durarem os **atrasos superiores a 4 (quatro) dias nos pagamentos**, sendo o reinício destes condicionados à regularização integral de qualquer pendência financeira.
- 3.4. Caso haja interrupções ou atrasos nos serviços contratados superiores a 30 (trinta) dias corridos em decorrência de motivos alheios à vontade dos Contratados, fica acordado que, quando do reinício destes, os valores estabelecidos anteriormente poderão ser reajustados de acordo com os seus novos preços.
- 3.5. Qualquer outro custo fora do escopo inicialmente firmado que surgir durante a vigência deste contrato será de responsabilidade exclusiva da Cliente.

Solicitações de ajustes, extras ou de urgência

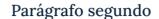


Cláusula 4ª. A Cliente poderá solicitar até 1 (uma) rodada de ajuste no calendário, 2 (duas) por conteúdo (copy) e 1 (uma) por design gratuitamente, desde que as demandas se mantenham dentro do briefing inicial.

Parágrafo primeiro

Se forem necessárias mais alterações, será cobrada uma taxa extra de:

- a) R\$80,00 (oitenta reais) por vídeo/design;
- b) R\$120,00 (cento e vinte reais) por carrossel;
 - c) R\$80,00 (oitenta reais) por texto;
- d) R\$200,00 (duzentos reais) por alteração no calendário.



Caso as **alterações** dos posts **fujam do escopo inicial**, podendo ser consideradas novos trabalhos, a Cliente pagará:

- a) R\$100,00 (cem reais) por vídeo/design;
 - b) R\$100,00 (cem reais) por texto;
- c) R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por um novo calendário.

4.1. Solicitações extras (após a aprovação do calendário) ou de urgência (com prazo inferior a 7 dias úteis) só serão atendidas mediante a agenda e a concordância de ambos os Contratados. Além disso, elas estão sujeitas ao pagamento de outras taxas adicionais.

Parágrafo único

O **valor dessas taxas** será **definido** com base no **nível de complexidade** da solicitação ou da **urgência**, considerando o tempo hábil necessário para a sua elaboração e se será necessário trabalhar durante finais de semana ou feriados.

4.2. Estes valores extras deverão ser **pagos antes da execução**, via PIX na conta do respectivo **Contratado** (Cláusula 3.1.).



4.3. O **prazo padrão** necessário para a **entrega dos conteúdos alterados** é de até **7 (sete) dias úteis.**

Parágrafo único

Em casos excepcionais de alto volume de trabalho ou de alta complexidade que demandam um **prazo maior**, os **Contratados** se comprometem a comunicar previamente à **Cliente** sobre o prazo dessa solicitação.

Duração e renovação do contrato

Cláusula 5^a. O início da prestação dos serviços será contado a partir da assinatura deste instrumento e do pagamento inicial (Cláusula 3^a), e se encerrará no mês de _____.

Parágrafo primeiro

Após o término dos 6 (seis) meses iniciais, este contrato será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, a menos que uma das partes manifeste, por escrito, sua intenção de não renovar.

Parágrafo segundo

Caso opte por não renovar, a Cliente deverá notificar os Contratados com 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência deste contrato. A falta do aviso prévio acarretará em uma multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade atualizada.

Parágrafo terceiro

Durante as renovações automáticas, as condições e cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, salvo acordo mútuo por escrito (termo aditivo) que autorize a modificação de algumas cláusulas específicas do contrato. Os valores dos serviços, contudo, poderão ser reajustados mediante o mesmo aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a necessidade de se firmar um termo aditivo.

E se eu quiser rescindir o contrato?

Cláusula 6ª. Além das hipóteses legais, este contrato poderá ser rescindido:

Por vontade da Cliente

Caso a Cliente, por vontade própria, desejar rescindir antes do término do prazo combinado.



A Cliente deverá **notificar** os Contratados com **antecedência mínima de 30** (trinta) dias, sob pena de ter que arcar com:

- a) uma **indenização** no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade atualizada; e
- b) uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

Por iniciativa dos Contratados



Se a **Cliente descumprir** quaisquer um dos combinados deste contrato.

A Cliente será obrigada a pagar uma indenização (multa rescisória) equivalente a 20% (vinte por cento) do valor remanescente do contrato.

Podem ser considerados descumprimentos contratuais:

- (a) o atraso reiterado nos pagamentos;
- (b) a falta de envio de informações essenciais;
- (c) descaso com relação aos prazos estipulados neste contrato;

Entre outras situações.



Se os **Contratados**, por vontade própria, decidirem rescindir antes do prazo sem que haja o descumprimento de combinados por parte da Cliente (condições de **reembolso**).

Os Contratados deverão notificar a Cliente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Além disso:

- (a) terão o direito de receber pelos trabalhos que foram entregues e que ainda não tiverem sido pagos;
- (b) devolverão, se necessário, os valores correspondentes aos serviços que ainda não tiverem sido prestados; e
- (c) se comprometem a entregar os materiais resultantes da prestação dos serviços até a data da rescisão.

6.1. O não pagamento de 2 (duas) mensalidades seguidas gera rescisão automática, independente de notificação ou aviso, e caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato para os Contratados.

6.2. Caso a continuidade dos serviços se torne impossível, devido a situações de **força maior ou caso fortuito**, os Contratados poderão **suspender temporariamente os serviços** do contrato, **ou rescindi-lo**, se necessário, sem a aplicação de nenhuma multa ou penalidades para ambas as partes.



Por exemplo: desastres naturais, problemas graves de saúde, falhas técnicas generalizadas ou interrupções prolongadas de serviços essenciais.

Reuniões para o andamento do projeto.

Cláusula 7ª. No primeiro mês, será agendada uma reunião inicial (obrigatória) de onboarding, após a assinatura do contrato. Essa reunião tem como finalidade definir as expectativas e processos do projeto, além de possibilitar a troca de dados e informações necessárias para o início da prestação de serviços.

7.1. A partir do segundo mês, poderá ser realizada 1 (uma) reunião por mês durante o projeto para revisar o desempenho dos conteúdos, discutir feedbacks e ajustar as estratégias.

Parágrafo primeiro

As reuniões durarão até 1:30 (uma hora e meia), a depender das necessidades de cada Cliente.

Parágrafo segundo

O comparecimento às reuniões é de responsabilidade da Cliente. Caso ela não possa ou opte por não participar das chamadas, isso não será considerado descumprimento contratual por parte dos Contratados, tampouco implicará em reembolso, compensação ou prorrogação do prazo para a execução do projeto.

7.2. A Cliente poderá agendar uma segunda reunião adicional por mês, com duração de 1h (uma hora), para **proporcionarmos** uma análise mais detalhada do desempenho do perfil e das métricas, mas precisará arcar com o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais).

Parágrafo único

Caso os Contratados identifiquem a necessidade de uma reunião adicional em razão de algum problema relevante, urgente ou que comprometa diretamente os resultados do projeto, poderão isentar a Cliente do pagamento da reunião extra, como forma de garantir o bom andamento dos trabalhos e a transparência na comunicação com a Cliente.

7.3. Todas as reuniões deverão ser **agendadas previamente** via grupo do WhatsApp, com no **mínimo 4 (quatro) dias de antecedência**, e dependerão da **disponibilidade da agenda** dos Contratados.

Uso de imagem e propriedade intelectual

Cláusula 8ª. Os Contratados poderão compartilhar amostras de seu trabalho, assim como quaisquer outros materiais de vídeos (making-ofs, relatos e experiências sobre os serviços), fotos, textos, designs, gráficos e afins. Estes materiais poderão integrar os seus portfólios, suas propostas comerciais, blogs, amostras, exposições, concursos, cursos, aulas ministradas e todas as redes sociais que existam ou possam vir a existir.

\triangleright		
Autorizo.	Autorizo parcialmente.	Não autorizo.
	(descrever o que a Cliente	
	não autoriza)	

- 8.1. Quando os Contratados fornecerem imagens ou vídeos à Cliente, eles se comprometem a utilizar bancos livres de direitos autorais.
- 8.2. A Cliente também pode enviar imagens a serem utilizadas, desde que estejam em alta qualidade e livre de direitos autorais.

Parágrafo único

Caso a Cliente solicite que uma imagem seja utilizada em um conteúdo, mas se recuse a pagar por bancos de imagens ou contratar profissionais de fotografia, tal responsabilidade recai única e exclusivamente sobre ela.

8.3. Os **arquivos abertos** (editáveis, não aprovados ou inacabados) resultantes deste projeto **são de propriedade exclusiva dos Contratados**.



Isso significa que os **direitos autorais** dos materiais produzidos **permanecem com os Contratados**, que através deste documento **concedem apenas o uso comercial das peças** para à Cliente.

Em nenhuma hipótese, a Cliente poderá:

- (a) alegar a autoria das peças;
- (b) repassar o seu uso comercial para terceiros;
- (c) utilizá-las para fins diversos, que não os previstos neste contrato; e
- (d) postá-los em outras redes sociais ou canais de divulgação sem a prévia autorização dos **Contratantes**, sejam eles gratuitos ou pagos, de alta ou baixa visualização.

Parágrafo único

A Cliente está autorizada a usar somente peças finalizadas e entregues formalmente pelos Contratados. O descumprimento de qualquer uma dessas disposições poderá acarretar uma multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem o prejuízo da responsabilização por perdas e danos adicionais, caso venham a ser comprovados.

8.4. É vedado a Cliente o uso posterior ao fim do contrato das estratégias criadas pelos Contratados neste contrato, podendo incorrer nas mesmas penalidades mencionadas no parágrafo único da cláusula 8.3. (acima).

Utilização e coleta de dados.

Cláusula 9ª. Por meio deste contrato, a Cliente declara o consentimento expresso para que os Contratados possam coletar, tratar e compartilhar dados necessários:

- (a) ao cumprimento do contrato, nos termos do artigo 7º, inc. V da LGPD;
- (b) ao cumprimento de obrigações legais, nos termos do artigo 7º, inc. II da LGPD; e
 - (c) para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo artigo 7º, inc. V da LGPD.
- 9.1 Os **Contratados** e seus colaboradores se obrigam a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.
- a) Parágrafo único: No manuseio dos dados, os Contratados deverão:
 - Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas de acordo com as instruções da Cliente e em conformidade com estas cláusulas.
 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), tendo em vista que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Cliente.
 - Garantir, por si próprios ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.
 - Manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não tenham a ver com a execução da prestação de serviços a Cliente.



9.2. Os Contratados deverão notificar a Cliente a respeito de:



Descumprimentos (ainda que apenas suspeitos) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;



Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades dos Contratados.

Disposições gerais.

Cláusula 10^a. As partes estabelecem que, no caso de **dúvidas** ou **divergências** entre o presente contrato e qualquer outro documento ou troca de mensagens, deverá **prevalecer o que dispõe este contrato.**



10.1. Os Contratados podem, por escolha própria, opcionalmente e de boa-fé, deixar de exigir da Cliente o cumprimento de algum dos combinados deste contrato, mas isso não significa que outros descumprimentos serão aceitos, nem permite qualquer alteração nos termos deste contrato.



10.2. Os Contratados atuarão sem exclusividade em favor da Cliente, podendo, assim, exercer as suas atividades com outras empresas e profissionais, ainda que sejam do mesmo nicho e localidade.



10.3. Os Contratados estarão disponíveis para o atendimento de clientes de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, via Whatsapp. O prazo de resposta das mensagens é de até 72h (setenta e duas horas), salvo em situações excepcionais previamente comunicadas. Mensagens enviadas fora desses dias e horários ou em feriados nacionais, estaduais e municipais serão consideradas recebidas no próximo dia útil.



10.4. Os Contratados informam que realizam uma pausa anual nas suas atividades para férias no final do ano (geralmente entre os dias 20 de dezembro à 12 de janeiro). As entregas desse período serão adiantadas. No entanto, os atendimentos nesses dias serão suspensos e retomados somente após o retorno.

D /	C	,	•
Parágra	oto.	111	1100
ı aı agı d		uı	\mathbf{n}

A pausa será previamente comunicada à Cliente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e as entregas serão adiantadas e organizadas de forma a não comprometer o planejamento mensal. Nenhum valor adicional será cobrado ou descontado em razão da pausa, considerando que os conteúdos serão entregues e ajustados conforme o que foi combinado previamente.

10.5 As partes e testemunhas concordam que todos os combinados feitos neste contrato por meio eletrônico têm validade jurídica, nos moldes do §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Local para resolver conflitos

Cláusula 11 ^a . As partes, de comum acordo, elegem o Foro Cível da Comarca de Pelotas - RS, com exclusão de qualquer outro, para resolver as controvérsias provenientes deste contrato.		
de de 2025.		
Cliente: Nome . CPF:		
Contratada: Nome.		
Representante legal: Nome		
CPF:		
Contratado: Nome		
Representante legal: Nome		
CPF:		